

LEI N. 154

*Autorisa fechos de um terreno no prolongamento da  
rua Major Diogo*

O dr. Pedro Vicente de Azevedo, Presidente da Camara Municipal de S. Paulo.

Faço saber que a Camara, em sessão de 9 do mez proximo findo, decretou e eu promulgo, na fórma do regimento, a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica a Intendencia de Obras autorizada a despender até a quantia de dous contos cento e noventa e quatro mil e quinhentos réis (2:194\$500) com fechos de um terreno concedido pelo Conselheiro Ramalho para abertura de uma rua em prolongamento da rua Major Diogo, ligando a rua de Santo Antonio á rua da Consolação.

Art. 2.º — São revogadas as disposições em contrario.

Cumpra-se. E o Intendente de Obras a faça imprimir e publicar.

Paço da Camara Municipal de S. Paulo, 1.º de maio de 1895.

*Dr. Pedro Vicente de Azevedo.*

Registrada e archivado o original na mesma data supra declarada.

O Secretario da Camara,  
*Antonio Vieira Braga.*